

Inovação Produtiva - Regime Contratual de Investimento

Portaria n.º 328-B/2023 de 30 de outubro - 2ª Alteração ao Regulamento Específico da Área Temática Inovação e Transição Digital (REITD)

Enquadramento

Operações individuais de investimento produtivo em atividades inovadoras que se revelem de relevante interesse para a economia nacional pelo seu efeito estruturante para o desenvolvimento, diversificação e internacionalização da economia portuguesa, promovidas por empresas.

Fatores de avaliação

- Contributo do projeto para a inovação;
- Efeito de arrastamento em atividades a montante e a jusante, principalmente nas PME;
- Impacto no desenvolvimento da região de implantação;
- Interesse especial e estratégico para a economia portuguesa;
- Contributo para o aumento das exportações nacionais de bens ou serviços;
- Contributo para a criação de novos postos de trabalho altamente qualificados.

Tipologias

- Criação de um novo estabelecimento**, ou com a diversificação da atividade de um estabelecimento, na condição da nova atividade não ser a mesma ou uma atividade semelhante à atividade exercida;
- Aumento da capacidade** de um estabelecimento já existente;
- Diversificação da produção** de um estabelecimento para produtos não produzidos anteriormente no estabelecimento;
- Alteração fundamental do processo global de produção** de um estabelecimento existente.

Área geográfica

Regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve).

Beneficiários

Empresas de qualquer natureza, sob qualquer forma jurídica e de qualquer dimensão.

Critérios de elegibilidade dos beneficiários

- Dispor de contabilidade organizada;
- Estar legalmente constituídos e devidamente registados, incluindo no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE);
- Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, e ainda em matéria de restituições no âmbito dos fundos europeus;
- Encontrar-se legalmente habilitados a desenvolver a respetiva atividade;
- Dispor ou poder assegurar recursos humanos próprios, bem como os meios técnicos e materiais necessários à execução da operação;
- Apresentar uma situação económico-financeira equilibrada e demonstrar ter capacidade de financiamento da operação;
- Apresentar, quando aplicável, Certificação Eletrónica que comprove o estatuto PME;
- Declarar que não tem salários em atraso.

Condições específicas

As operações devem ser consideradas de:

- **Interesse especial:** apresentar um custo total elegível igual ou superior a 25 M€ e revelar-se de especial interesse para a economia nacional pelo seu efeito estruturante para o desenvolvimento, diversificação e internacionalização da economia portuguesa e/ou de setores de atividade, regiões e áreas considerados estratégicos.
- **Interesse estratégico:** ser reconhecido para a economia nacional ou de determinada região, a título excecional, por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do planeamento e da economia e/ou da coesão territorial, de acordo com o âmbito nacional ou regional da operação, independentemente do seu custo total elegível.

Crítérios de elegibilidade do projeto

- Contribuir para as finalidades e objetivos do Aviso;
- Ser sustentado por uma análise estratégica que identifique as áreas de competitividade críticas para o negócio, diagnostique a situação da empresa nessas áreas críticas e fundamente as opções de investimento apresentadas;
- Contribuir de forma estruturante para a internacionalização e orientação transacionável da economia portuguesa;
- Apresentar um impacto relevante ao nível do seu efeito de arrastamento sobre a atividade económica, em particular sobre as PME;
- Demonstrar o efeito de incentivo, sendo observadas as seguintes condições em particular:
 - **Decisão de investimento:** o financiamento incentiva a adoção de uma decisão de investimento positiva, uma vez que, de outra forma, o investimento não seria suficientemente rentável para que o beneficiário o realizasse na região em causa; ou,
 - **Decisão de localização:** o financiamento incentiva a realização do investimento projetado na região relevante, em detrimento de outra, visto compensar as desvantagens e os custos líquidos associados à implantação nessa região.
- Demonstrar a viabilidade económico-financeira da operação;
- Demonstrar dispor de fontes de financiamento para assegurar a realização da operação;
- Realizar um mínimo de 25%, até à data do primeiro pagamento, dos capitais próprios previstos no plano de financiamento da operação;
- No âmbito do cumprimento do Princípio “Não Prejudicar Significativamente” (DNSH) deve apresentar, até ao encerramento, uma autoavaliação do alinhamento dos investimentos a realizar com o referido Princípio;
- No caso da construção de edifícios e obras de remodelação, é necessário um parecer de aprovação do projeto de arquitetura por parte da Câmara Municipal ou cópia da comunicação prévia apresentada na Câmara Municipal, bem como os pareceres legalmente exigíveis associados a ambos os procedimentos.

Despesas elegíveis

1. **Ativos corpóreos**, incluindo máquinas e equipamentos, bem como equipamentos informáticos, incluindo o software, e ainda a construção de edifícios e obras de remodelação;
2. **Ativos incorpóreos**, incluindo a transferência de tecnologia através da aquisição de direitos de patentes, nacionais e internacionais, licenças, conhecimentos técnicos não protegidos por patente, e software standard ou desenvolvido especificamente para determinado fim;
3. **Outras despesas de investimento (apenas para PME)**, incluindo despesas com serviços de engenharia; estudos, diagnósticos, auditorias; planos de marketing; projetos e serviços de arquitetura e de engenharia.

Limites específicos à elegibilidade de despesa

- O presente Aviso não contempla a elegibilidade de investimentos com quaisquer custos incorridos em data anterior à data da candidatura, ou do pedido de auxílio, incluindo os estudos de viabilidade.
- No caso das operações promovidas por Grandes Empresas (GE), as despesas com ativos incorpóreos estão limitadas a 50% da totalidade dos custos elegíveis.
- As outras despesas de investimento, não podem exceder 20% do total das despesas elegíveis da operação;
- Os custos com a construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções com limites:
Para operações localizadas nas NUTS II Norte, Centro, Lisboa e Alentejo:
 - i. 60% das despesas elegíveis totais da operação, no caso das operações do setor do turismo;
 - ii. 35% das despesas elegíveis totais da operação, no caso das operações do setor da indústria.Para operações localizadas nas NUTS II Algarve:
 - i. 70% das despesas elegíveis totais da operação, no caso das operações do setor da indústria e turismo;
 - ii. 90% das despesas elegíveis totais da operação, no caso das operações do setor da indústria que se enquadrem no âmbito da RIS3 Regional e que contribuam para o desenvolvimento de soluções inovadoras baseadas nos resultados de I&D e na convergência de novas tecnologias e conhecimentos.

Taxas de financiamento

Negociável, tendo por limite as taxas máximas definidas (Pequena Empresa 50 p.p., Média Empresa 40 p.p. e Grande Empresa 30 p.p.). Tem ainda em conta a utilização de incentivos financeiros e fiscais.

Indicadores

Realização	Resultado (contratuais)	Acompanhamento
✓ Número de Inovações	✓ Criação de emprego; ✓ Criação de emprego qualificado; ✓ Aumento do Volume de Negócios; ✓ Aumento do Valor Acrescentado por trabalhador.	✓ Intensidade Exportadora. Com Transição Climática: ✓ Redução das emissões de GEE; ✓ Consumo energético; ✓ Consumo de recursos.

Período de Candidatura

O período para apresentação de candidaturas decorre até 31/12/2024.

Dotação Nacional

Até 150 M€/ano.

Contactos

Paulo Moura Castro

Partner

Advisory

Telefone: +351 963 351 234

paulo.castro@bdo.pt



Pedro Almeida

Manager

Incentivos

Telefone: +351 924 147 308

pedro.almeida@bdo.pt



BDO Portugal

www.bdo.pt

Lisboa	Porto	Braga	Faro	Funchal	Maia	Leiria
Av. Da República, 50 - 10º	Rua S. João de Brito, 605 E, 3.2	Rua Marcelino Sá Pires, 15 - 4, Sala 43	Av. 5 de Outubro, 14 - 2º	Rua dos Aranhas, 5 - RC	Rua da Nossa Sra. da Maia, 77, Sala 16	Rua da Europa, EDF 2000 B, 3º, Escritório 1 2400-136 Leiria - Portugal
1069-211 - Lisboa	4100-455 - Porto	4700-924 - Braga	8000-076 - Faro	9000-044 - Funchal	4470-204 Maia	
Tel: +351 217 990 420	Tel: +351 226 166 140	Tel: +351 253 600 390	Tel: +351 289 880 820	Tel: +351 291 213 370	Tel: +351 229 436 960	Tel: +351 217 990 420
Fax: +351 217 990 439	Fax: +351 226 166 149	Fax: +351 213 516 893	Fax: +351 289 880 829	Fax: +351 291 213 399		Fax: +351 217 990 439
bdo@bdo.pt	bdo.porto@bdo.pt	bdo.braga@bdo.pt	bdo.faro@bdo.pt	bdo.funchal@bdo.pt	bdo.maia@bdo.pt	bdo.leiria@bdo.pt

A BDO & Associados, SROC, Lda., BDO Consulting, Lda., BDO II Advisory, S.A. e a BDO Outsourcing, Serviços de Contabilidade e Organização, Lda., sociedades registadas em Portugal, são membros da BDO International Limited, sociedade inglesa limitada por garantia, e fazem parte da rede internacional BDO de firmas independentes.

BDO é a marca da rede internacional BDO e para cada uma das Firmas Membro BDO.